

Lei nº 79

Nº 3011

Dispõe sobre aquisição de máquinas e ferramentas.

O Povo do Município de Itabrito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrências públicas ou administrativa, máquinas, ferramentas e gafiotas até a importância de dez mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 10.200,00), para os seguintes serviços:

Fomento Cr\$ 4.000,00

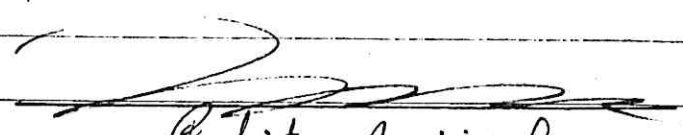
Serviços d'água Cr\$ 5.000,00

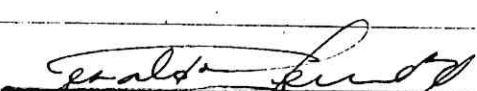
Limpeza pública Cr\$ 1.200,00

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotações a serem incluídas no orçamento para o exercício de 1951.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de primeiro de janeiro de 1951.

Prefeitura Municipal de Itabrito,
30 de novembro de 1950.


Prefeito Municipal


Secretário Municipal